



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Paraná

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 12:30 hs.
PROTOCOLO nº 123/2023
Em 26/04/2023
A 2 - Uficef
Fundação

MENSAGEM DE LEI Nº 022 / 2023, DE 26 DE Abril DE 2023.

Senhora Presidente e Nobres Vereadores

Na forma da legislação em vigor, tenho a honra de submeter à deliberação dessa colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei, em anexo, que *“Estabelece a nova tabela de vencimentos bases, de cargos comissionados das unidades escolares do Município: Diretor, Coordenador Pedagógico e de Técnico em Secretariado Escolar, do Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.708/2014, de 29 de abril de 2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Cascavel – CE), ratifica a fixação da data base anual de reajustes e recomposições salariais das categorias, e dá outras providências”,* objetivando à readequação para o exercício financeiro de 2023, referente ao vencimento dos salários bases da categoria, tanto para os cargos efetivos, quanto para os cargos comissionados.

Os reajustes e as recomposições salariais da carreira, ora propostos, refletem a negociação constante e direta com esta categoria educacional, no intuito de minorar o prejuízo histórico nos vencimentos bases desses servidores. Por tais motivos, levando-se em consideração as possibilidades da Administração, dentro das perspectivas das receitas públicas (sobretudo as expectativas de repasses do Governo Federal), aliando-se à justa reposição das perdas de ganhos salariais aos *cargos comissionados das unidades escolares do Município: Diretor, Coordenador Pedagógico e de Técnico em Secretariado Escolar*, decorrentes da inflação intuito, o Poder Executivo encaminha esta matéria ao Poder Legislativo, que visa resguardar as condições das bases salariais, das respectivas categorias. A previsão é que os repasses da União, assim como todas as receitas que constituem o FUNDEB sejam suficientes para garantir o pagamento, em dia, destes profissionais da Educação do Município.

Para apreciação desta matéria, segue inclusas ao Projeto de Lei, as Tabelas de Vencimento e os seus impactos financeiros, econômicos e orçamentários, levando-se em consideração os reajustes e as recomposições, respeitando os limites do art. 57, *caput* e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.708/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Cascavel – CE), e seu Anexo IV; considerando-se, principalmente, o enquadramento na referência 5, do Cargo de Professor PEB I, da Tabela Vencimental do Magistério, do Anexo Único, da Lei Municipal nº 2.117/2023, de 08 de fevereiro de 2023, na forma constante do Anexo Único, do presente Projeto de Lei, sendo o mesmo índice de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) concedido aos cargos de Professor PEB I e PEB II, e de Técnico em Secretariado Escolar, de carreira e cargos efetivos, da Educação desta Municipalidade.

Tal medida, demonstra a cautela desta Administração ao cumprir com princípio da legalidade, tendo a finalidade de dar o referido reajuste, garantindo-se a segurança jurídica na percepção dos salários bases dos ditos servidores do Município, sem comprometer o orçamento da Prefeitura

Na certeza de estar cumprindo com o dever e a responsabilidade legal, encaminho à Egrégia Câmara Municipal para a análise e votação na forma originária, o referido Projeto de Lei, em regime de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA (EXTREMA URGÊNCIA)**, para a concessão do respectivo reajuste salarial.

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos ____ de ____ de 2023.


TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel

A Sua Excelência
Nobre Vereadora

Sra. PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel – CE.

Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459, Centro – CEP: 62.850-000, Cascavel – CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PMC/CE.

Paço Municipal, Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2.650, Bairro: Rio Novo,

CEP: 62.850-000, Município: Cascavel – CE, CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 e CGF: 06.920.253-2

Fone/Fax: (85)3334-2840, (85)3334-1551, RAMAL: 218 (Gabinete), Endereço Eletrônico na Internet (site): <https://cascavel.ce.gov.br/> e e-mail: procuradoria@cascavel.ce.gov.br

JMSJR.



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MÜN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 12 30 Hs.
PROCOLO Nº 123/2023
Em 26 04 2023
Folha 001

PROJETO DE LEI Nº 022 / 2023, DE 26 DE ABRIL

DE 2023.

Câmara Municipal de Cascavel
Aprovada na Sessão Ordinária
Cascavel 09 05 2023

Estabelece a nova tabela de vencimentos bases, de cargos comissionados das unidades escolares do Município: Diretor, Coordenador Pedagógico e de Técnico em Secretariado Escolar, do Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.708/2014, de 29 de abril de 2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Cascavel – CE), ratifica a fixação da data base anual de reajustes e recomposições salariais das categorias, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial, nos art. 61, *caput*, e seus incisos I, II, III, V, VII, VIII e XXI, e art. 62, todos da Lei Orgânica Municipal (L.O.M. de 05.04.1990), c/c os arts. 7º, *caput*, incisos IV e V; 30, inciso I, e 201, *caput*, §3º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988; faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE aprove, e eu sancione e promulgue a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste de vencimentos bases, dos servidores de cargos comissionados das unidades escolares do Município: Diretor, Coordenador Pedagógico e de Técnico em Secretariado Escolar, por meio da nova tabela, do Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.708/2014, de 29 de abril de 2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Cascavel – CE), conforme o Anexo Único, desta Lei.

§1º O reajuste salarial, por meio desta Lei, dos cargos comissionados, na forma do *caput*, deste artigo, considera a adequação do mesmo percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), estipulando-se em sintonia dos reajustes aos servidores efetivos, do Município de Cascavel – CE, dos cargos de Professor PEB e PEB II, e para o cargo de Técnico em Secretariado Escolar, Classes I, II e II.

§2º Ratifica-se a fixação da data base anual dos reajustes e das recomposições salariais dos cargos comissionados, na forma do *caput*, deste artigo, na mesma data base dos demais profissionais da Educação, incluída a dos Professores PEB I e PEB II, e dos cargo de Técnico em Secretariado Escolar, Classes I, II e II, nos termos do art. 54, *caput*, e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.708, de 29.04.2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Cascavel – CE), nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16.07.2008 (piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, próprias do Município, de complementação financeira e transferências do Estado e da União, que compõe o FUNDEB, da unidade orçamentária da Secretaria da Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos ____ de ____ de 2023.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito do Município de Cascavel – CE.

ANEXO ÚNICO,
DA LEI Nº ____/2023, DE ____ DE ____ DE 2023.

NOVA TABELA DE VENCIMENTOS BASES, DE CARGOS COMISSIONADOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO: DIRETOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E DE TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR, QUE ALTERA O ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2014, (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Cascavel – CE), abaixo discriminada:

Número de Ordem	Tipologia de Escolas	DIRETOR				COORDENADOR PEDAGÓGICO				TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR			
		Qtd. de Vagas	VENCIMENTO BASE (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO R\$	Qtd. de Vagas	VENCIMENTO BASE (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO R\$	Qtd. de Vagas	VENCIMENTO BASE (R\$)	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO R\$
1	A (acima de 700 alunos)	5	4.499,20	660,00	5.159,20	18	4.499,20	660,00	5.159,20	6	2.574,47	660,00	3.234,47
2	B (de 551 até 700 alunos)	2	4.499,20	540,00	5.039,20	5	4.499,20	540,00	5.039,20	2	2.574,47	540,00	3.114,47
3	C (de 401 até 550 alunos)	3	4.499,20	420,00	4.919,20	6	4.499,20	420,00	4.919,20	3	2.574,47	420,00	2.994,47
4	D (de 251 até 400 alunos)	11	4.499,20	315,00	4.814,20	15	4.499,20	315,00	4.814,20	10	2.574,47	315,00	2.889,47
5	E (de 101 até 250 alunos)	29	4.499,20	260,00	4.759,20	20	4.499,20	260,00	4.759,20	16	2.574,47	260,00	2.834,47
6	F (até 100 alunos)	6	4.499,20	190,00	4.689,20	0	4.499,20	190,00	4.689,20	0	2.574,47	190,00	2.764,47

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos ____ de ____ de 2023.



TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito do Município de Cascavel – CE.

ESTUDO DE IMPACTOS FINANCEIROS, ECONÔMICOS E ORÇAMENTÁRIOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO: DIRETOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E DE TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR:

CONSOLIDAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO MENSAL E ANUAL		
CARGOS COMISSIONADOS DE: DIRETOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E DE TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR:		
VÍNCULO DOS SERVIDORES (COMISSIONADOS)	REAJUSTE MENSAL	REAJUSTE ANUAL
DIRETOR = (A)	R\$ 11.265,02	R\$ 101.385,18
COORDENADOR PEDAGÓGICO = (B)	R\$ 12.877,02	R\$ 115.893,18
TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR = (C)	R\$ 2.419,00	R\$ 21.771,00
TOTAL CONSOLIDADO COMISSIONADOS = (A+B+C):	R\$ 26.561,04	R239.049,36

OBSERVAÇÃO – 1:

A presente proposta de reajuste da nova tabela de vencimentos bases, de cargos comissionados das unidades escolares do Município: Diretor, Coordenador Pedagógico e de Técnico em Secretariado Escolar, do Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.708/2014, de 29 de abril de 2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Cascavel – CE) pode ser concedida, imediatamente, sobre os respectivos salários bases, conforme o reajustes dos profissionais da educação, com amparo na disposição orçamentária para o Exercício de 2023, do Município, de acordo com as Portarias Interministeriais nº 006/2022 e nº 007/2022 – MEC/FNDE/ME-STN, para as modalidades VVAF e VAAT, que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

OBSERVAÇÃO – 2:

(FONTES DO ESTUDO DE IMPACTOS FINANCEIROS, ECONÔMICOS E ORÇAMENTÁRIOS):

- 1) LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Cascavel – CE / PCCR);
- 2) PORTARIAS INTERMINISTERIAIS Nº 006/2022 e Nº 007/2022 – MEC/FNDE/ME-STN;
- 3) LEI MUNICIPAL Nº 2.117/2023, de 08 de fevereiro de 2023, que "Ajusta o salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Cascavel – CE ao piso nacional, e dá outras providências";
- 4) FOLHA DE PAGAMENTO DA CATEGORIA, DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos ____ de _____ de 2023.



TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito do Município de Cascavel – CE.